

**LEI Nº 2.295, DE 11 DE MARÇO DE 2010.**

Publicado no Diário Oficial nº 3.095

**Altera a Lei 1.654, de 6 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 2º e 6º da Lei 1.654, de 6 de janeiro de 2006, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

.....  
*III - Agente de Polícia Civil;*

.....”(NR)

“Art. 6º *O ingresso nos cargos de provimento efetivo dos Policiais Civis é feito mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, com aplicação de exame de conhecimento e habilidades, exame de capacidade física, mental, aptidão psicológica e avaliação de saúde, na forma prevista nesta Lei e no correspondente edital.*

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º É revogado o inciso VIII do art. 2º da Lei 1.654/2006.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de março de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

**CARLOS HENRIQUE AMORIM**

Governador do Estado